

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.333, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.977 - :

(Dispõe sobre instituição de funções do Quadro do Pessoal Variável e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

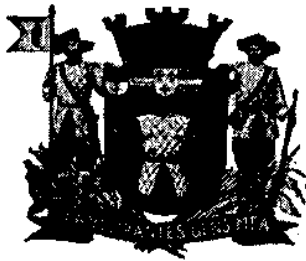
Artigo 1º - Ficam instituídas, no Quadro do Pessoal Variável da Municipalidade, com a respectiva remuneração, as seguintes funções, providas mediante contrato, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
20	Vigia	6 1.447,80
20	Auxiliar de Co brança Executi va	6 2.000,00
110	Merendeira	6 1.447,80
10	Estafeta	6 1.106,40

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações de Pessoal das unidades a que forem subordinados, aplicando-se, se necessário, as disposições contidas no artigo 5º da Lei nº .. 2.248 de 26 de novembro de 1.976.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 13 de outubro de 1.977, 417ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/ LEI Nº 2.333/77 - FLS. 02 - :


WALDEMAR COSTA FILHO.


ARGEU BATALHA.

Coordenador de Administração

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 13 de outubro de 1.977.